

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025.

“Altera o art. 36, da Lei Orgânica do Município de Camacã, Estado da Bahia e dá outras providências”

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal para apreciação e a aprovação:

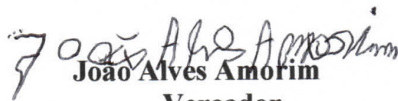
Art. 1º O artigo 36 da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Vereadores de Camacan/BA passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á até a última sessão do primeiro biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, admitida a antecipação da eleição mediante Projeto de Resolução aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Camacã, 26 de agosto de 2025.


Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho
Vereador


João Alves Amorim
Vereador


Vanicleia Barbosa de Azevedo
Vereadora


Marcos Santos de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo alterar o dispositivo que trata da eleição para o segundo biênio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camacã, de modo a adequá-los à vontade da Casa Legislativa e corrigir distorção legal na técnica legislativa aplicada.

O texto atualmente em vigor determina que a eleição para a sucessão da Mesa Diretora ocorra até o mês de dezembro do último ano do primeiro biênio. Tal previsão engessa a atuação legislativa e mantém a Câmara subordinada a um comando normativo ultrapassado, que já não corresponde às necessidades institucionais da Casa.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

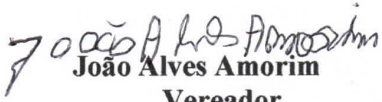
Com a alteração proposta, busca-se assegurar que seja a própria Câmara de Vereadores quem determine, por meio de Resolução aprovada pela maioria simples de seus membros, a data e as regras para a eleição do segundo biênio da Mesa Diretora, em plena consonância com o seu Regimento Interno.

Essa medida permitirá maior autonomia e flexibilidade ao Poder Legislativo Municipal, além de garantir que matérias de interesse interno da Casa não permaneçam engessadas em textos já superados. Ao mesmo tempo, a alteração fortalece os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, modernizando o processo de escolha da Mesa Diretora e harmonizando-o com a realidade política e administrativa do Município.

Portanto, trata-se de uma mudança necessária para reforçar a autonomia do Legislativo local, assegurar maior segurança jurídica e modernizar a organização interna da Câmara Municipal de Camacã.

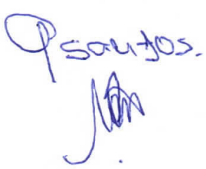
Sala das sessões da Câmara Municipal de Camacã, 26 de agosto de 2025.


Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho
Vereador

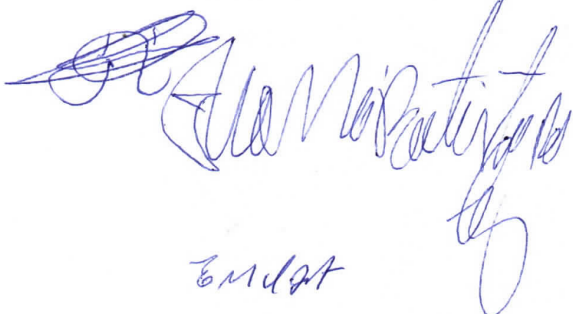

João Alves Amorim
Vereador


Vanicleia Barbosa de Azevedo
Vereadora


Marcos Santos de Oliveira
Vereador


Filipe Santos

Filipe Santos de Oliveira


Emílio